



PUBLICADO NO DOM N.º 90
DE 29 / 11 / 2011

DECRETO N.º 1.819

Regulamenta os artigos 7.º e 9.º da Lei Municipal n.º 7.833, de 19 de dezembro de 1991, trata do Sistema de Licenciamento Ambiental no Município de Curitiba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Curitiba, em conformidade com a Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Municipal n.º 7.833, de 19 de dezembro de 1991, Resoluções CONAMA n.º 001, de 23 de janeiro de 1986 e n.º 237, de 16 de dezembro de 1997;

considerando a experiência adquirida na implementação dos Decretos Municipais n.ºs 1.153, de 7 de dezembro de 2004 e 198, de 27 de março de 2008 e a necessidade de sua revisão;

considerando o disposto no artigo 6.º da Resolução CONAMA n.º 237/1997, que atribui ao órgão ambiental municipal o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local;

considerando que o artigo 12 da Resolução CONAMA n.º 237/1997 prevê a possibilidade de estabelecer procedimentos específicos para o licenciamento ambiental, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento;

considerando o disposto no Estatuto Nacional da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual - Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 128, de 19 de dezembro de 2008;

considerando os termos do artigo 2.º da Resolução CGSIM n.º 22/2010, que permite o início da operação do estabelecimento sem necessidade de vistoria prévia por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, em se tratando de atividades consideradas de baixo risco;

considerando que cabe ao Município, membro do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente, utilizar o procedimento do licenciamento como instrumento de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e com base no Protocolo n.º 01-093911/2011 - SMMA,

DECRETA:

Art. 1.º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação, desativação, reativação e operação de empreendimentos e atividades, públicas ou privadas instaladas ou a se instalar no Município de Curitiba, utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio Licenciamento Ambiental, a ser realizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.



Art. 2.º Entende-se por Licenciamento Ambiental o procedimento administrativo pelo qual a SMMA licencia a localização, construção, instalação, ampliação modificação, desativação, reativação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, as consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

§1.º São instrumentos do Licenciamento Ambiental:

- I - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme definido em regulamento próprio e termo de referência;
- II - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme definido em regulamento próprio e termo de referência;
- III - Relatório Ambiental Prévio (RAP), conforme definido em regulamento próprio e termo de referência;
- IV - Estudos de Passivos, conforme definido em regulamento próprio;
- V - Licenças Ambientais;
- VI - Autorizações Ambientais;
- VII - Plano de Recuperação Ambiental, conforme termo de referência;
- VIII - Automonitoramento Ambiental, conforme definido em regulamento próprio.

§2.º Os instrumentos do §1.º, ainda não regulamentados, deverão ser, no prazo de 90 dias da publicação deste decreto.

Art. 3.º Entende-se por Licença Ambiental o ato administrativo pelo qual a SMMA estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental.

Art. 4.º O licenciamento completo é composto pelas licenças abaixo definidas:

- I - Licença Prévia é o ato administrativo pelo qual a SMMA estabelece as condições, restrições e medidas de controle que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação do empreendimento ou atividade;



II - Licença de Instalação é o ato administrativo pelo qual a SMMA autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as determinações de medidas de controle ambiental, restrições e condicionantes;

III - Licença de Operação é o ato administrativo pelo qual a SMMA autoriza a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental, restrições e condicionantes determinadas para a operação.

§1.º A Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação poderão ser expedidas isolada ou simultaneamente, de acordo com a natureza, característica ou fase do empreendimento, à critério da SMMA.

§2.º Deverá ser dada publicidade ao pedido, concessão e renovação de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, mediante publicação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelos contidos no Anexo III, parte integrante deste decreto.

Art. 5.º Estão sujeitas ao licenciamento completo (licenças prévia, de instalação e operação), nos termos da legislação municipal específica:

I - obras, empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental esteja condicionado, mediante regulamentação específica, a análise de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório Ambiental Prévio (RAP) ou Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV);

II - obras, empreendimentos e atividades definidas no Anexo I, parte integrante deste decreto;

III - as obras, atividades ou empreendimentos, que na sua instalação ou operação, em função do seu porte, características específicas das atividades ou do local onde estas serão desenvolvidas, possam causar significativo impacto ambiental, mesmo que não estejam contempladas nas alíneas "a" e "b" deste artigo.

Art. 6.º Entende-se por Autorização Ambiental o ato administrativo pelo qual a SMMA autoriza o funcionamento de atividades, a execução de obras e intervenções com pequeno potencial de impacto ambiental.

Parágrafo único. As Autorizações Ambientais podem ser das seguintes espécies:

I - Autorização Ambiental de Funcionamento;

II - Autorização Ambiental para Cadastramento, Unificação e Subdivisão de Imóveis;

III - Autorização Ambiental para Execução de Obra;

IV - Autorização Ambiental para Execução de Aterro;

V - Autorização Ambiental para Canalização e Remoção de Canalização;



- VI - Autorização Ambiental para Remoção de Vegetação;
- VII - Autorização Ambiental para Utilização de Equipamento Sonoro;
- VIII - Autorização Ambiental para Desativação de Atividades;
- IX - Autorização Ambiental para Remoção de Tanques.

Art. 7.º Estão sujeitas à Autorização Ambiental de Funcionamento (AFU), as atividades que, pelas suas características, sejam consideradas de pequeno impacto poluidor, relacionadas nos Anexos II e III, partes integrantes deste decreto.

§1.º No caso de ser evidenciado, em função de alguma especificidade, potencial poluidor relevante para atividade definida no Anexos II e III, a SMMA poderá determinar que o licenciamento ambiental seja realizado mediante Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação.

§2.º A critério da SMMA, poderá ser admitida Autorização Ambiental de Funcionamento para atividade relacionada no Anexo I, deste decreto desde que, mediante análise técnica desta Secretaria, se comprove o pequeno impacto poluidor da atividade.

Art. 8.º Os empreendimentos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 128, de 19 de dezembro de 2008, terão tratamento específico para o licenciamento ambiental de suas atividades.

§1.º Para fins de registro de abertura e liberação do primeiro Alvará de Licença para Localização dos empreendimentos de que trata o **caput**, poderá ser admitido o licenciamento ambiental inicial após obtenção deste, desde que o enquadramento seja comprovado e que as atividades econômicas constem do Anexo III, parte integrante deste decreto.

§2.º Para fins de renovação do licenciamento ambiental, nos casos previstos no parágrafo anterior, permanecem as demais disposições deste decreto.

§3.º A comprovação do enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual se dará nos termos da legislação descrita no **caput** ou de outra que a substitua.

Art. 9.º Estão sujeitas à Autorização Ambiental para Cadastramento, Unificação e Subdivisão (AUS) de Imóveis, os projetos que prevejam a unificação ou subdivisão de imóveis, que contenham Bosques Nativos Relevantes, corpos hídricos (banhados, nascentes, rios ou córregos) ou áreas úmidas, especialmente protegidas, nos termos da legislação municipal específica.



Art. 10 Estão sujeitas à Autorização Ambiental para Execução de Obras (AEO), as obras e empreendimentos que se enquadrem em uma ou mais situações relacionadas a seguir:

- I - obras em imóveis cuja área correspondente ao passeio, na(s) testada(s) do imóvel exista arborização viária;
- II - obras em imóveis atingidos por bosques e/ou com árvores isoladas, nos termos da legislação ambiental específica, excluídas aquelas previstas no Anexo I, parte integrante deste decreto;
- III - obras, independente do uso, em terrenos atingidos por área de preservação permanente, definida por lei federal;
- IV - edificações aprovadas para uso específico e industrial, quando o uso apresentar potencial de impacto poluidor, excluídas aquelas previstas no Anexo I, parte integrante deste decreto;
- V - obras em terrenos situados em áreas de proteção ambiental (APA), excluídas aquelas previstas no Anexo I, parte integrante deste decreto, nos termos da legislação municipal vigente;
- VI - obras de regularização fundiária de loteamentos de interesse social, conforme definido em legislação pertinente;
- VII - obras que necessitem de sistema alternativo de tratamento de efluentes sanitários.

Art. 11 Está sujeita à Autorização Ambiental para Execução de Aterro (AAT) toda movimentação de solo, tal como nivelamento e corte de solos, aterro com utilização de resíduos de construção civil pertencentes à classe A, de acordo com as definições constantes na Resolução CONAMA n.º 307/2002, ou outras que venham substituí-la e complementá-la, em terrenos públicos ou particulares, temporários ou definitivos e que se enquadrem em uma ou mais situações relacionadas a seguir:

- I - quando o imóvel for atingido por área de preservação permanente (rios, córregos, nascentes, banhados);
- II - quando o imóvel possuir vegetação (árvores isoladas, bosques, etc);
- III - quando o imóvel se localizar em área de proteção ambiental (APA).

§1.º A Autorização Ambiental para Execução de Aterro (AAT) será emitida para as situações previstas no **caput** deste artigo, desde que respeitadas as determinações a seguir:

- I - quando a movimentação de solo for motivada por execução de obra, deverá ser apresentado o Alvará de Construção;
- II - quando a movimentação de solo não ocorrer em função da execução da obra, deverá o empreendedor apresentar justificativa técnica cabível junto à solicitação da AAT, após vistoria e, conseqüente, emissão de parecer técnico da SMMA pelo deferimento da solicitação;



III - quando a movimentação de solo ocorrer em área pública a SMMA deverá ser consultada sobre a necessidade de análise técnica.

§2.º A análise de projetos de execução de aterro, visando a obtenção de autorização ambiental de execução de aterro, será efetuada pela SMMA, avaliando somente os aspectos ambientais referentes à vegetação arbórea e recursos hídricos, estabelecidos pela legislação vigente, observando-se que:

I - não cabe à SMMA a análise de aspectos de engenharia, devendo o interessado adotar as providências pertinentes conforme o caso;

II - é de inteira responsabilidade do autor do projeto, o atendimento da legislação municipal, estadual e federal e normas técnicas brasileiras vigentes, ficando o mesmo sujeito às sanções legais previstas na legislação municipal e no código civil brasileiro, no caso de não cumprimento.

Art. 12 Está sujeita à Autorização Ambiental para Canalização e Remoção de Canalização (ACA), a canalização, o revestimento de leito e contenção de margens, em cursos d'água, remoção de canalização existente, conforme o caso, nos termos da legislação ambiental específica.

Art. 13 Está sujeita à Autorização Ambiental para Remoção de Vegetação (ARV), o corte, ou derrubada, ou poda drástica da copa, ou poda de raiz de árvores em áreas públicas ou particulares, nos termos da legislação municipal específica.

Art. 14 Está sujeita à Autorização Ambiental para Utilização de Equipamentos Sonoros (AES) o uso de equipamentos sonoros, fixos ou móveis, nos termos da legislação municipal específica.

Art. 15 Está sujeita à Autorização Ambiental para Desativação de Atividades (ADA), nos termos da legislação ambiental específica, o encerramento de atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e capazes sob qualquer forma de causar degradação ambiental, tais como:

I - aquelas atividades em que houve manipulação e armazenamento de produtos ou resíduos perigosos;

II - geradora de efluentes líquidos;

III - de tratamento de superfícies;

IV - de fundição;

V - áreas de armazenamento e distribuição de produtos combustíveis;

VI - tratamento e disposição final no solo de efluentes ou resíduos sólidos;

VII - aquelas em que há suspeita de existência de contaminação ambiental de solo e água.



Parágrafo único. A SMMA poderá estabelecer procedimentos específicos a serem adotados para encerramento das atividades e para a futura utilização das áreas em questão.

Art. 16 Está sujeita à Autorização Ambiental para Remoção de Tanques Subterrâneos (RET) a retirada de tanques subterrâneos que armazenavam produtos químicos, combustíveis e outros derivados de petróleo, nos termos da legislação específica.

Art. 17 A Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal será concedida mediante a formalização de solicitação própria junto à SMMA, para as atividades que não se enquadrarem nas restrições do presente decreto, após a realização de avaliação técnica do setor competente e prestação dos esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados.

Parágrafo único. Os empreendimentos que possuam Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pelo órgão estadual de meio ambiente, dependerão de licenciamento ambiental municipal caso as atividades estejam enquadradas nas disposições deste decreto.

Art. 18 Os procedimentos para obtenção das Licenças e Autorizações Ambientais obedecem às seguintes etapas:

- I - formalização da solicitação junto à SMMA, acompanhada dos documentos necessários, definidos nos termos da legislação municipal específica;
- II - análise técnica a ser realizada pela SMMA e outros órgãos envolvidos, se for o caso;
- III - solicitação de esclarecimentos, complementações ou alterações ao requerente, quando for necessário;
- IV - deferimento ou indeferimento da Licença ou Autorização Ambiental, acompanhada do respectivo Parecer Técnico, parte integrante da mesma, pela SMMA.

Art. 19 A SMMA solicitará qualquer alteração, complementação, esclarecimento ou projetos complementares, que julgue necessário para a avaliação do pedido de licenciamento em análise.

§1.º A SMMA poderá definir nas Licenças e Autorizações Ambientais condições, restrições, planos de monitoramento, medidas de reparação e controle ambiental, medidas compensatórias e mitigadoras a serem cumpridas e atendidas pelo requerente.

§2.º Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento ambiental deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados às expensas do empreendedor.



Art. 20 As Licenças e Autorizações Ambientais terão prazos máximos de validade apresentados abaixo:

Licença Prévia	Prazo máximo de até 2 anos
Licença de Instalação	Conforme cronograma, com prazo máximo de 4 anos
Licença de Operação	Prazo máximo de 4 anos
Autorização Ambiental de Funcionamento	Prazo máximo de 4 anos
Autorização Ambiental para Cadastramento, Unificação e Subdivisão de Imóveis	2 anos
Autorização Ambiental para Execução de Obras	2 anos
Autorização Ambiental para Execução de Aterro	Conforme cronograma, com prazo máximo de 1 ano
Autorização Ambiental para Canalização e Remoção de Canalização	6 meses
Autorização Ambiental para Remoção de Vegetação	6 meses
Autorização Ambiental para Utilização de Equipamento Sonoro	Para o período do evento
Autorização Ambiental para Desativação das Atividades	Prazo máximo de 2 anos
Autorização Ambiental para Remoção de Tanques	Prazo máximo de 6 meses

§1.º A critério da SMMA, os prazos de validade das licenças e autorizações poderão ser diferentes do estabelecido no **caput** deste artigo, de acordo com a natureza do empreendimento ou atividade, desde que justificado tecnicamente.

§2.º A critério da SMMA, as atividades sujeitas a licenciamento e que estejam sob acompanhamento ou monitoramento, que possam oferecer risco ou causar algum tipo de impacto decorrente da atividade não passível de mensuração no ato da emissão ou da renovação da licença, poderão ser licenciados a título precário.

Art. 21 A renovação das Autorizações Ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 dias da data da expiração do prazo de validade e a renovação das Licenças Ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 dias, ficando a validade do documento prorrogada até a manifestação expressa da SMMA.



§1.º A Licença Prévia não é passível de renovação, se necessário, o requerente deverá dar entrada em novo requerimento, apresentando novamente toda a documentação necessária.

§2.º A não renovação da Licença Ambiental e Autorização Ambiental de Funcionamento pode implicar na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

§3.º As ampliações ou alterações nas atividades, processos produtivos e instalações, que possam apresentar potencial risco ambiental, deverão ser objeto de novo licenciamento ambiental, adotados os critérios deste decreto.

Art. 22 Os pedidos de Licenças e Autorizações Ambientais, bem como os instrumentos de licenciamento (Relatório Ambiental Prévio, Estudo de Impacto Ambiental e Estudo de Impacto de Vizinhança, Estudos de Passivos, Planos de Recuperação) ficam sujeitas ao recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme definido em legislação específica, sendo seu pagamento condição prévia para análise dos pedidos.

Art. 23 A SMMA, mediante decisão fundamentada em parecer técnico, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, suspender ou cassar uma Licença ou Autorização Ambiental, durante seu prazo de vigência, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da licença ou autorização ambiental;
- III - desvirtuamento da Licença ou Autorização Ambiental;
- IV - superveniência de graves riscos ambientais e saúde.

Art. 24 As obras, empreendimentos e atividades em fase de implantação no Município de Curitiba devem, no que couber, adequar-se no disposto neste decreto.

Art. 25 As atividades e empreendimentos em operação no Município deverão, quando da renovação do seu licenciamento ambiental, atender as disposições desde decreto.

Art. 26 Terão validade no âmbito municipal, as licenças concedidas pelo órgão estadual de meio ambiente, no exercício de sua competência, desde que se comprove o atendimento às normas e regulamentações ambientais e municipais vigentes.

§1.º Ficará a critério da SMMA, solicitar o licenciamento neste Município ou solicitar informações e esclarecimentos adicionais.



Art. 27 Poderão ser criadas novas modalidades de Licenciamento Ambiental e também a inclusão ou exclusão de ramos de atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental.

Art. 28 A relação de documentos necessários a obtenção de cada uma das licenças de que trata este decreto será definida em portaria da SMMA, que deverá ser publicada no prazo de 10 dias da publicação deste ato.

Art. 29 O descumprimento do disposto neste decreto torna o responsável pela atividade ou obra, passível da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

Art. 30 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 Revogam-se os Decretos Municipais n.ºs 1.153, de 7 de dezembro de 2004 e 198, de 27 de março de 2008.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 22 de novembro de 2011.



Luciano Ducci
Prefeito Municipal



Marilza do Carmo Oliveira Dias
Secretária Municipal do Meio Ambiente

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º **1.819/2011.**

ANEXO I

Atividade sujeitas ao Licenciamento Completo - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação

101210100	Abate de aves
101210200	Abate de pequenos animais
134050200	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
032210700	Atividades de apoio à aquicultura em água doce
032130500	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra
099040200	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
099040300	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
099040100	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
091060000	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
031240400	Atividades de apoio à pesca em água doce
031160400	Atividades de apoio à pesca em água salgada
861010100	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
016360000	Atividades de pós-colheita
106190100	Beneficiamento de arroz
108130100	Beneficiamento de café
050030200	Beneficiamento de carvão mineral
081001000	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
072190200	Beneficiamento de minério de alumínio
072270200	Beneficiamento de minério de estanho
072350200	Beneficiamento de minério de manganês
072430200	Beneficiamento de minério de metais preciosos
072940500	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
239150100	Britamento de pedras, exceto associado à extração
360060100	Captação, tratamento e distribuição de água
381220000	Coleta de resíduos perigosos
468180100	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
468180400	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
468180300	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
468180200	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
473180000	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
471130100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de



	produtos alimentícios – hipermercados
301130100	Construção de embarcações de grande porte
301210000	Construção de embarcações para esporte e lazer
301130200	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
421110100	Construção de rodovias e ferrovias
191010000	Coquearias
015210300	Criação de asininos e muares
015550400	Criação de aves, exceto galináceos
015120100	Criação de bovinos para corte
015120200	Criação de bovinos para leite
015120300	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
015210100	Criação de bufalinos
032210200	Criação de camarões em água doce
032130200	Criação de camarões em água salgada e salobra
015390100	Criação de caprinos
015210200	Criação de eqüinos
015980300	Criação de escargô
015550100	Criação de frangos para corte
032210300	Criação de ostras e mexilhões em água doce
032130300	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
015989900	Criação de outros animais não especificados anteriormente
015550300	Criação de outros galináceos, exceto para corte
015390200	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
032210100	Criação de peixes em água doce
032130100	Criação de peixes em água salgada e salobra
032210400	Criação de peixes ornamentais em água doce
032130400	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
015470000	Criação de suínos
032219900	Cultivos e semicultivos da aquícultura em água doce não especificados anteriormente
032139900	Cultivos e semicultivos da aquícultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
321160300	Cunhagem de moedas e medalhas
151060000	Curtimento e outras preparações de couro
352040200	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
582210000	Edição integrada à impressão de jornais
582120000	Edição integrada à impressão de livros
582390000	Edição integrada à impressão de revistas
201930100	Elaboração de combustíveis nucleares
089910300	Extração de amianto
081000100	Extração de ardósia e beneficiamento associado
081000600	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
081000700	Extração de argila e beneficiamento associado
081000900	Extração de basalto e beneficiamento associado



081000400	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
050030100	Extração de carvão mineral
089320000	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
081000500	Extração de gesso e caulim
089910100	Extração de grafita
081000200	Extração de granito e beneficiamento associado
022090100	Extração de madeira em florestas nativas
021010700	Extração de madeira em florestas plantadas
081000300	Extração de mármore e beneficiamento associado
089160000	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
072510000	Extração de minerais radioativos
072190100	Extração de minério de alumínio
072270100	Extração de minério de estanho
071030100	Extração de minério de ferro
072350100	Extração de minério de manganês
072430100	Extração de minério de metais preciosos
072940300	Extração de minério de níquel
072940200	Extração de minério de tungstênio
072940400	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
072940100	Extração de minérios de nióbio e titânio
089919900	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
060000100	Extração de petróleo e gás natural
089910200	Extração de quartzo
081000800	Extração de saibro e beneficiamento associado
089240100	Extração de sal marinho
089240200	Extração de sal-gema
060000300	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
060000200	Extração e beneficiamento de xisto
081009900	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
239910100	Fabricação de abrasivos
107240100	Fabricação de açúcar de cana refinado
107240200	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
107160000	Fabricação de açúcar em bruto
209160000	Fabricação de adesivos e selantes
209320000	Fabricação de aditivos de uso industrial
109960600	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
201340000	Fabricação de adubos e fertilizantes
304150000	Fabricação de aeronaves
111190100	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
112160000	Fabricação de águas envasadas
193140000	Fabricação de álcool



106600000	Fabricação de alimentos para animais
106510100	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
264000000	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
282410100	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
282410200	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
273170000	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
267010200	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
263290000	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
255010200	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
221960000	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
234270200	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
254110000	Fabricação de artigos de cutelaria
231920000	Fabricação de artigos de vidro
209240200	Fabricação de artigos pirotécnicos
291070100	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
234270100	Fabricação de azulejos e pisos
272280100	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
112240400	Fabricação de bebidas isotônicas
309200000	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
193220000	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
293010100	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
293010300	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
239230000	Fabricação de cal e gesso
252250000	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
292040100	Fabricação de caminhões e ônibus
293010200	Fabricação de carrocerias para ônibus
172220000	Fabricação de cartolina e papel-cartão
162260100	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
233030400	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
209410000	Fabricação de catalisadores
171090000	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
111350200	Fabricação de cervejas e chopes
112240200	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
173380000	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
209910100	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia



291070200	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
122040200	Fabricação de cigarrilhas e charutos
122040100	Fabricação de cigarros
232060000	Fabricação de cimento
201180000	Fabricação de cloro e álcalis
281430100	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
281430200	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
265230000	Fabricação de cronômetros e relógios
205170000	Fabricação de defensivos agrícolas
205250000	Fabricação de desinfestantes domissanitários
203390000	Fabricação de elastômeros
279020100	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
231250000	Fabricação de embalagens de vidro
259180000	Fabricação de embalagens metálicas
255010100	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
281510200	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
309970000	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
267010100	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
281270000	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
283210000	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
263110000	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
233030100	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
282160200	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
106350000	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
106430000	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
109960300	Fabricação de fermentos e leveduras
254380000	Fabricação de ferramentas
204010000	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
122040300	Fabricação de filtros para cigarros
273330000	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
275110000	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
174190100	Fabricação de formulários contínuos
282160100	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
209240300	Fabricação de fósforos de segurança
201420000	Fabricação de gases industriais



271040100	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
207380000	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
201260000	Fabricação de intermediários para fertilizantes
202230000	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
222180000	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
274060100	Fabricação de lâmpadas
105200000	Fabricação de laticínios
131460000	Fabricação de linhas para costurar e bordar
303180000	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
162180000	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
111350100	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
282320000	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
283300000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
286310000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
285180000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
286230000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
286580000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
286660000	Fabricação de máquinas e equipamentos para indústria do plástico, peças e acessórios
286400000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
282590000	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
285420000	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
286910000	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
286150000	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
282240200	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
282240100	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
104310000	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
273250000	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
234940100	Fabricação de material sanitário de cerâmica



212110100	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
212110300	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
212110200	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
212200000	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
268090000	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
309110100	Fabricação de motocicletas
309110200	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas anexo II
281190000	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
271040300	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
291070300	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
292040200	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
251360000	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
106510200	Fabricação de óleo de milho em bruto
106510300	Fabricação de óleo de milho refinado
104140000	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
104220000	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
111190200	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
112249900	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
282919900	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
285260000	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
294929900	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente no Anexo II
239919900	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
192259900	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
122049900	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
201939900	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
209919900	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
172140000	Fabricação de papel
294410000	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores - Anexo II
294330000	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
294170000	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
294250000	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
303260000	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários



272100000	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
221110000	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
209240100	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
109960200	Fabricação de pós alimentícios
212380000	Fabricação de preparações farmacêuticas
108210000	Fabricação de produtos à base de café
234949900	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
234190000	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
206220000	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
174940000	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
259260100	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
259260200	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
106190200	Fabricação de produtos do arroz
192170000	Fabricação de produtos do refino de petróleo
211060000	Fabricação de produtos farmoquímicos
109960500	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
202150000	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
202910000	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
112240300	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
112240100	Fabricação de refrigerantes
203210000	Fabricação de resinas termofixas
203120000	Fabricação de resinas termoplásticas
281510100	Fabricação de rolamentos para fins industriais
206140000	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
103330100	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
103330200	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
252170000	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
207200000	Fabricação de tintas de impressão
207110000	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
271040200	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
283130000	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
285340000	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
222340000	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
304230000	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
281350000	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios



305040000	Fabricação de veículos militares de combate
231170000	Fabricação de vidro plano e de segurança
109960100	Fabricação de vinagres
111270000	Fabricação de vinho
131380000	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
192250100	Formulação de combustíveis
101120100	Frigorífico - abate de bovinos
101120400	Frigorífico - abate de bufalinos
101120200	Frigorífico - abate de eqüinos
101120300	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
101210300	Frigorífico - abate de suínos
245120000	Fundição de ferro e aço
245210000	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
370110000	Gestão de redes de esgoto
960330100	Gestão e manutenção de cemitérios
861010101	Hospital psiquiátrico
181130100	Impressão de jornais
181130200	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
321160100	Lapidação de gemas
101120500	Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos
101210400	Matadouro - abate de suínos sob contrato
244919900	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
244310000	Metalurgia do cobre
253220200	Metalurgia do pó
244230000	Metalurgia dos metais preciosos
106270000	Moagem de trigo e fabricação de derivados
106940000	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
492999900	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
071030200	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
031240200	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
031160200	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
031240100	Pesca de peixes em água doce
031160100	Pesca de peixes em água salgada
233030500	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
101390200	Preparação de subprodutos do abate
105110000	Preparação do leite
131110000	Preparação e fiação de fibras de algodão
131200000	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
121070000	Processamento industrial do fumo
244150100	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
242450100	Produção de arames de aço
022090200	Produção de carvão vegetal - florestas nativas



021010800	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
021010900	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
241130000	Produção de ferro-gusa
241210000	Produção de ferroligas
253140100	Produção de forjados de aço
253140200	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
352040100	Produção de gás; processamento de gás natural
244150200	Produção de laminados de alumínio
244910200	Produção de laminados de zinco
242370200	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
242290100	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
242290200	Produção de laminados planos de aços especiais
243930000	Produção de outros tubos de ferro e aço
015550500	Produção de ovos
015550200	Produção de pintos de um dia
242450200	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
242110000	Produção de semi-acabados de aço
244910300	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia
243180000	Produção de tubos de aço com costura
242370100	Produção de tubos de aço sem costura
244910100	Produção de zinco em formas primárias
353010000	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
032210500	Ranicultura
272280200	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
089240300	Refino e outros tratamentos do sal
221290000	Reforma de pneumáticos usados
192250200	Re-refino de óleos lubrificantes
161020100	Serrarias com desdobramento de madeira
161020200	Serrarias sem desdobramento de madeira
473180001	Serviço de abastecimento de veículos da própria empresa
960330200	Serviços de cremação
960330300	Serviços de sepultamento
253900200	Serviços de tratamento e revestimento em metais
132190000	Tecelagem de fios de algodão
132350000	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
132270000	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
522220000	Terminais rodoviários e ferroviários
960170300	Toalheiros
108130200	Torrefação e moagem de café
491160000	Transporte ferroviário de carga
491240100	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
491240200	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
491240300	Transporte metroviário
492130100	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
492130200	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo,



	intermunicipal em região metropolitana
492210100	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
492210200	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
492210300	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
492990100	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
492990200	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
493020300	Transporte rodoviário de produtos perigosos
382110000	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
382200000	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
383940100	Usinas de compostagem
	Atividades que armazenam, transportam, recebem, revendem ou distribuem produtos combustíveis derivados de petróleo e de outras fontes renováveis de energia
	Projetos de parcelamento do solo (loteamento e desmembramentos)
	Atividades previstas nos Decretos Municipais 556/1998, 838/1997, 188/2000, 250/2004 e Decreto Estadual 5063/2001 ou aqueles que vierem a substituí-los
	Sistemas de dragagem, drenagem ou desobstrução de rios
	Sistemas de tratamento de efluentes líquidos e resíduos sólidos
	Sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, atendidas as disposições da Resolução SEMA n.º 001/07, ou sua sucessora.
	Sistemas de limpeza urbana tais como unidades de transferência, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de origem doméstica, industrial, serviços de saúde ou de construção civil
	Estações de telecomunicações



PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º **1.819/2011.**
ANEXO II

Atividade sujeitas à Autorização Ambiental de Funcionamento

859110001	Academia de natação e hidroginástica
239150200	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
239150300	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
861010200	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
931310000	Atividades de condicionamento físico
949100000	Atividades de organizações religiosas
960339900	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
370290000	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
750010000	Atividades veterinárias
931230000	Clubes sociais, esportivos e similares
381140000	Coleta de resíduos não-perigosos
468340000	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
468429900	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
478909908	Comércio varejista de ataúdes funerários e urnas
478909912	Comércio varejista de jazigos
478909909	Comércio varejista de tambores vazios
239910100	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
134050100	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
233030200	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
233030300	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
325070800	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar
259340000	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
254200000	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
325070700	Fabricação de artigos ópticos
321240000	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
206310000	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
251280000	Fabricação de esquadrias de metal
251100000	Fabricação de estruturas metálicas
325070100	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
284020000	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
325070500	Fabricação de materiais para medicina e odontologia



233039900	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
101390100	Fabricação de produtos de carne
329220100	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
864020200	Laboratórios clínicos
864020100	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
960170301	Lavanderia hospitalar
331390200	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
331470400	Manutenção e reparação de compressores
331710100	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
331710200	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
331470500	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
331470200	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
331390100	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
331471700	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
331471100	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
331471000	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
331470100	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
331471300	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
331120000	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
331471200	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
331471600	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
331550000	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
960330101	Ossário
900190500	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
900199901	Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais
295060000	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
383949900	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
864020500	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
960330400	Serviços de funerárias
452000200	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
452000500	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
390050001	Serviços de limpeza, conservação e desentupimento de esgotos e fossas sépticas
329900301	Serviços de pintura de faixas, painéis, cartazes, placas e letreiros
960330500	Serviços de somatoconservação
864020400	Serviços de tomografia



161020201	Serviços de tratamento fitossanitário em madeiras, inclusive grãos e produtos de origem vegetal
712010001	Testes e análises físico-químicas e/ou biológicas



PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º **1.819/2011**.
ANEXO III

Atividades sujeitas à Autorização Ambiental de Funcionamento, com tratamento diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

859110002	Academia de Artes Marciais
960920301	Alojamento de animais domésticos
960920300	Alojamento, higiene e embelezamento de animais
521250000	Carga e descarga
823000200	Casas de festas e eventos
561120102	Churrascaria
453070400	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
467110000	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
467960200	Comércio atacadista de mármore e granitos
468770100	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
468770300	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
468770200	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
562010402	Comércio varejista de carnes assadas (sem consumo no local)
474400200	Comércio varejista de madeira e artefatos
474400501	Comércio varejista de mármore, granito e pedras para revestimento
471130200	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados
474400600	Comércio varejista de pedras para revestimento
478909911	Comércio varejista de produtos de resíduos de origem animal e/ou vegetal e/ou industrial
478909910	Comércio varejista de sucatas
015980200	Criação de animais de estimação
390050000	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
932980100	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
582980000	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
859290100	Ensino de dança
859290300	Ensino de música
829200000	Envasamento e empacotamento sob contrato
174270200	Fabricação de absorventes higiênicos
109960700	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
109610000	Fabricação de alimentos e pratos prontos
106600000	Fabricação de alimentos para animais
265150000	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
325070300	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda



325070400	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
275970100	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
135370000	Fabricação de artefatos de cordoaria
152970000	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
135290000	Fabricação de artefatos de tapeçaria
162930100	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
135110000	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
152110000	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
329900500	Fabricação de aviamentos para costura
294920100	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
109290000	Fabricação de biscoitos e bolachas
153190100	Fabricação de calçados de couro
153940000	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
153350000	Fabricação de calçados de material sintético
329900200	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
310470000	Fabricação de colchões
261080000	Fabricação de componentes eletrônicos
103170000	Fabricação de conservas de frutas
103259900	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
103250100	Fabricação de conservas de palmito
102010200	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
173200000	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
222260000	Fabricação de embalagens de material plástico
173110000	Fabricação de embalagens de papel
329220200	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
279020200	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
329140000	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
109530000	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
162260200	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
174270100	Fabricação de fraldas descartáveis
109370200	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
329900100	Fabricação de guarda-chuvas e similares
322050000	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
329900300	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
274060200	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
282910100	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
109450000	Fabricação de massas alimentícias
142150000	Fabricação de meias



324000300	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
324000200	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
310120000	Fabricação de móveis com predominância de madeira
275979900	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
162269900	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
279029900	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
109969900	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
259939900	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
109910200	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
109110100	Fabricação de produtos de panificação industrial
174279900	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
174190200	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
109370100	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
105380000	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
133080000	Fabricação de tecidos de malha
135450000	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
329900600	Fabricação de velas, inclusive decorativas
900350000	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
931150000	Gestão de instalações de esportes
181210000	Impressão de material de segurança
181309900	Impressão de material para outros usos
181300100	Impressão de material para uso publicitário
960170100	Lavanderias
331630200	Manutenção de aeronaves na pista
331630100	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
454390000	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
932120000	Parques de diversão e parques temáticos
859960101	Pista de treinamento com motocicletas
561120101	Pizzaria
562010401	Pizzaria (exclusivamente para entrega em domicílio - sem consumo no local)
253220100	Produção de artefatos estampados de metal
900190400	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
931910100	Produção e promoção de eventos esportivos
475120200	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
952910500	Reparação de artigos do mobiliário
259930200	Serviço de corte e dobra de metais
801110200	Serviços de adestramento de cães de guarda
452000700	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos



	automotores
452000100	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
452000101	Serviços de mecânica de veículos da própria empresa
900350001	Serviços de música ao vivo
900350002	Serviços de música mecânica
823000100	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
182110000	Serviços de pré-impressão
251280001	Serviços de reparação e montagem de esquadrias de metal, inclusive box para banheiros
253900100	Serviços de usinagem, tornearia e solda
493020100	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
493020200	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
266040000	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
321160200	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
222939900	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
222930300	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
222930100	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
222930200	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
162340000	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
112240400	Fabricação de bebidas isotônicas anexo I
109960400	Fabricação de gelo comum
324000100	Fabricação de jogos eletrônicos
325070500	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
294500000	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
325070200	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
310210000	Fabricação de móveis com predominância de metal
310390000	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
324009900	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
329900400	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
154080000	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
262210000	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
329909900	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
812220000	Imunização e controle de pragas urbanas
742000300	Laboratório fotográfico
383199900	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
383270000	Recuperação de materiais plásticos
383190100	Recuperação de sucatas de alumínio



325070900	Serviço de laboratório óptico
829970301	Serviços de gravações em metal
325070701	Serviços de surfassagem
960170200	Tinturarias
162930200	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
323020000	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
262130000	Fabricação de equipamentos de informática
016100100	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
153270000	Fabricação de tênis de qualquer material

**PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.819/2011.****ANEXO IV****Modelos para Publicação****a- Modelo para publicação dos pedidos de Licenças**

(Nome da empresa)

Torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença (especificar o tipo da licença), para (especificar o empreendimento, obra ou atividade) situada à (endereço).

b- Modelo para publicação dos pedidos de renovação de Licenças

(Nome da empresa)

Torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a renovação da Licença (especificar o tipo da licença), para (especificar o empreendimento, obra ou atividade) situada à (endereço).

c- Modelo para publicação de concessão de Licenças

(Nome da empresa)

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença (especificar o tipo da licença), válida até (especificar a data de validade da Licença) para (especificar o empreendimento, obra ou atividade) situada à (endereço).